

ANO2006.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2006.....

OBJETO Concede título de "Cidadão Bebedourense" ao Sr. Henrique

Arutim Filho.....

Apresentado em sessão do dia 02/10/2006.....

Autoria do Vereador Rubens Marcondes de Oliveira.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 16/10/2006 Rejeitado em/...../.....

Autógrafo de Lei nº

Lei nº 297, de 16/10/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 297, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006

Concede título de "Cidadão Bebedourense" ao Sr. Henrique Arutim Filho.

De autoria do vereador Rubens Marcondes de Oliveira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título de "Cidadão Bebedourense" ao Sr. Henrique Arutim Filho.

Art 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art 3º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de outubro de 2006.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

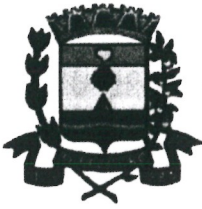
Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

ESTAMATÉRIA ESTÁ CUSTANDO AOS CÔFRES MUNICIPAIS R\$ 54,00

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 297, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006

Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Sr. Henrique Arutim Filho.
De autoria do vereador Rubens Marcondes de Oliveira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título de “Cidadão Bebedourense” ao Sr. Henrique Arutim Filho.

Art 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art 3º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de outubro de 2006.


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO AOS COFRES MUNICIPAIS R\$

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2006, de autoria do vereador Rubens Marcondes de Oliveira.**

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Sr. Henrique Arutim Filho.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
..... *regularidade*

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2006.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Fábio Campanelli
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2006.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2006, de autoria do vereador Rubens Marcondes de Oliveira.**

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Sr. Henrique Arutim Filho.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....
.....
.....

regularidade

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2006.

CAF
Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Luiz Roberto
Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

Edson
Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2006.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2006, de autoria do vereador Rubens Marcondes de Oliveira.**

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Sr. Henrique Arutim Filho.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de.....*LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE*.....

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2006.

[Handwritten signature]
Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2006.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2006
Concede o Título de “Cidadão Bebedourense” ao Ilmo. Sr. HENRIQUE ARITIM FILHO

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

Cuida o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2006, da concessão do título honorífico, de “Cidadão Bebedourense”, ao Ilustríssimo Senhor HENRIQUE ARITIM FILHO.

Necessário, portanto, analisar o projeto quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

De início, importa ressaltar que a concessão de título honorífico se trata de competência privativa do Município, basta verificar o teor do art. 18, XVII, da Lei Orgânica que ora se transcreve:

Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

*.....
XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;*

A propósito, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência, tampouco indevida interferência de Poderes do município, afinal se trata de matéria de competência exclusiva do Legislativo.

DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

A análise da iniciativa do projeto, de concessão de título honorífico, e do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.

Por definição decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)

é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

“Deus Seja Louvado”

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

sendo o instrumento adequado para concessão de honrarias, fato este que o próprio autor ora citado completa

é próprio para aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria excede os limites da Câmara, logo não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.

DA CONCLUSÃO

Como visto, pretende o projeto ora analisado a concessão de honraria Ao Senhor HENRIQUE ARITIM FILHO por seu relevante trabalho desenvolvido, em especial, no município de Bebedouro.

Tem-se, ainda, que as disposições trazidas pela Resolução n. 84/2004, que disciplina os critérios para a concessão de honraria, também foram respeitadas, vez que o fundamento é a relevância dos serviços prestados ao município.

Enfim, da forma como está, o projeto se coaduna às disposições existentes no ordenamento jurídico e, salvo melhor juízo, não incorre em inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Salvo melhor juízo, é o que me parece ser.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 09 de outubro de 2006.

FERNANDO GALVÃO MOURA
ASSISTENTE JURÍDICO - OAB/SP Nº 141.129

“Deus Seja Louvado”

2

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.camarabebedouro.sp.gov.br - email: camara@camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 12507/2006
DATA: 26/09/2006 HORA: 17:42:01
ORIG: VEREADOR RUBENS MARCON
ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
RESP: IDESIA MAGALHÃES

APROVADO EM 16/10/06
09 VOTOS FAVORÁVEIS
/ VOTOS CONTRÁRIOS
/ ABSTENÇÕES
/ AUSÊNCIAS


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 /2006

Concede titulo de “CIDADÃO BEBEDOURENSE” ao Sr. HENRIQUE ARUTIM FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Rubens Marcondes de Oliveira:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84 de 09 de agosto de 2004 fica concedido o Título de “CIDADÃO BEBEDOURENSE” ao Sr. HENRIQUE ARUTIM FILHO

Art 2º O Titulo mencionado no artigo anterior, será entregue em Sessão Solene em data a ser designada e de acordo com entendimento com ao homenageado.

Art 3º As despesas para a consecução da presente Lei correm a conta de dotação orçamentária próprias

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de setembro de 2006.


Rubens Marcondes de Oliveira
VEREADOR – PSDB



Pdecr02-06

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.camarabebedouro.sp.gov.br - email: camara@camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Henrique Arutim Filho, nasceu na cidade de Barretos em 25 de julho de 1948, filho de Henrique Arutim e Eliza Miziara Arutim. Casou-se com Marileia Carvalho Mauad Arutim com quem teve duas filhas: Milena Carvalho Arutim Grazzini, casada com Ronaldo Bulle Grazzini, e Daniela Carvalho Arutim Navarro, casada com Hélio Navarro. Hoje é avô de dois netos: Henrique e Hélio.

Arutim, como é mais conhecido, é Bacharel em Administração de Empresa pela F. M. U – SÃO PAULO. Sempre teve uma vida dedicada a geração de novas idéias e, com seu espírito empreendedor, já prestou serviços à grandes Empresas como: Frigorífico Bordon s/a, além de ter prestado consultoria à Cutrale S/A, Citrosuco, Agropecuária C.F.M e Grupo Carneiro da Rocha.

Entre outras atividades foi também: - Conselheiro da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, indicado por Dr. Afif Domingos; - Conselheiro do Banco do Brasil e do Banco Central para custeio agrícola, onde teve um papel de suma importância para estabelecer o preço da caixa de laranja na crise de 1975; - Diretor Superintendente do Banco do Brasil em São Paulo; - Conselheiro da Secretaria Especial da Presidência da República, nos governos dos Presidentes João Figueiredo e Jose Sarney, indicado por Arnaldo Nogueira, então diretor do jornal "O Globo" de Brasília /DF.

Ainda, Arutim foi Conselheiro do Ministério da Agricultura no Governo José Sarney, indicado pelo então Ministro da Agricultura Íris Rezende.

Arutim também tem sua vida marcada pelo esporte, onde conquistou entre outras: - o Bi-Campeonato Juvenil da Cidade de São Paulo em 1960; - o Bi-Campeonato Juvenil de Ping Pong da cidade de São Paulo em 1961; - e o título de Campeão amador do Estado de São Paulo, pelo Guarani Futebol Clube em 1967.

Sua vida é marcada de vitórias e sucesso, hoje é o sócio Proprietário do "O Tropeiro" e "Sollum". Empresas estas, que geram emprego na nossa cidade e onde nossas famílias têm orgulho de se reunirem para jantar.

Arutim é nome de destaque no nosso município, onde conquistou respeito e admiração, tornando-se um exemplo de empreendedorismo e perseverança para os nossos cidadãos.

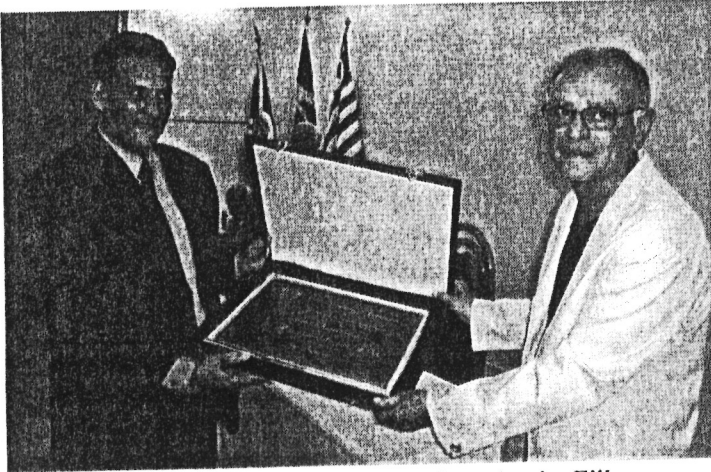

Rubens Marcondes de Oliveira
VEREADOR - PSDB



"Deus Seja Louvado"

2

Arutim recebe título de Cidadão Bebedourense



Rubens Marcon entrega a Henrique Arutim Filho o Título de Cidadão Bebedourense

Henrique Arutim Filho recebeu na segunda-feira (18), o Título de Cidadão Bebedourense, em solenidade realizada no salão de convenções do Bebedouro Shopping. O título foi concedido em cumprimento a projeto de decreto legislativo de autoria do vereador Rubens Marcon (PSDB). “Arutim é uma pessoa que vem desenvolvendo um trabalho gigantesco em Bebedouro. É um homem que gera emprego, que

acredita, que tudo que põe a mão dá certo. Ele tem um toque de Midas. Acho que é mais que merecido reconhecer uma pessoa que é de tão perto da gente como bebedourense, roubar o coração dele de Barretos e trazer para Bebedouro”, afirmou Marcon.

O prefeito Hélio Bastos disse que é com muito orgulho que recebe o empresário como cidadão bebedourense. “Ele é uma pessoa di-

nâmica, de visão, que veio somar valores em nossa cidade”, disse o prefeito.

Emocionado, Arutim, que é natural de Barretos, agradeceu a homenagem. “Agora eu deixei de ser filho adotivo para ser filho legalizado. Sempre me considerei filho de Bebedouro, sempre adotei Bebedouro como minha cidade coração e hoje a emoção foi tão grande que mal consegui agradecer”.

O empresário contou que sua relação com Bebedouro começou através de sua esposa. “Ela passou por aqui quando a construção do shopping estava sendo finalizada, e gostou. Estávamos morando em Guaraci e queríamos sair de lá para nossas filhas estudarem e ela escolheu Bebedouro para morar e abriu uma loja no shopping que mantém até hoje. Nós temos o maior amor do mundo por Bebedouro”, finalizou Arutim.

Currículo - Bacharel

em Administração de Empresas e grande empreendedor, Arutim já prestou serviços às empresas como Frigorífico Bordon, Cutrale, Citrosuco, Grupo Carneiro da Rocha, além de ter sido conselheiro da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, do Banco do Brasil e do Banco Central para Custeio Agrícola, onde teve um papel importante no estabelecimento do preço da caixa da laranja na crise de 1975.

Arutim também foi diretor superintendente do Banco do Brasil em São Paulo, conselheiro da Secretaria Especial da Presidência da República nos governos João Goulart e José Sarney, indicado por Arnaldo Nogueira, então diretor do jornal “O Globo”. Integrou o Conselho do Ministério da Agricultura no Governo Sarney. Atualmente, comanda duas empresas, O Tropeiro e Sollum, em Bebedouro.

fina flor
Floricultura

Fábio Thomazelli - 17 8125.4021

Eliana Gallo Varrichio -17 8125.4020

Rua Coronel João Manoel, 881 - Centro
Telefone 17 3343-5002



Marifarma
Manipulação
e Homeopatia



**Manipulação - Homeopatia
Cosméticos - Perfumaria
Florais de Bach**

**Av. Pedro Paschoal, 1183
Telefone (17) 3343-0615**